



# *Câmara Municipal de Caraguatatuba*

*Estância Balneária*

*Estado de São Paulo*

Fls.: \_\_\_\_\_

Proc.: \_\_\_\_\_

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 023, DE 03 DE JUNHO DE 1.998.**

*(Modifica o artigo 42 da Lei Orgânica Municipal).*

*Autor: Ver. Valmir Gonçalves*

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

**Artigo 1º** – O artigo 42 da Lei Orgânica Municipal passa a Ter a seguinte redação:

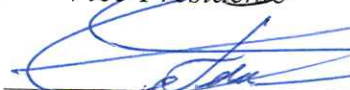
*“Artigo 42 – O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse em sessão solene na Câmara Municipal no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, às dezoito (18) horas, prestando o compromisso de manter, defender e cumprir a Constituição Federal, a Constituição Estadual e esta Lei Orgânica do município de Caraguatatuba, observar as leis, promover o bem geral do Município, sustentar a união, a integridade e independência dos Poderes do Município”.*

**Artigo 2º** - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, adequando-se ainda o horário para a posse dos Senhores Vereadores, revogadas as disposições em contrário.

*Mesa da Câmara, 03 de junho de 1998.*

  
Mauri Diniz Ferreira  
Presidente

  
Aurimar Mansano  
Vice-Presidente

  
Celso Pereira  
1º. Secretário

  
Omar Kazon  
2º. Secretário

Registrado e Publicado  
Em 03/06/98

